

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

José António Chalupa Sampaio, com morada na [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. O **Segundo Outorgante** irá organizar o evento denominado por "*Torneio Abertura Patricius - 2022*".
- D. O "*Torneio Abertura Patricius - 2022*" consiste numa competição de futebol de 7 amador, dividido por 3 escalões: Séniores, +37 (Patricius Velhas Guardas) e +45 (Patricius Grande Escolha).
- E. O Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade está cedido ao Clube Desportivo de Portugal, no âmbito de contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Município do Porto, aos sábados e domingos, das 9h00 às 13h00 e das 15h00 às 19h00.
- F. O mesmo contrato prevê ainda que, o Clube Desportivo de Portugal deve comunicar ao Município do Porto sempre que o campo não esteja ocupado nesses dias, podendo, nesse

- caso, a **Ágora**, que efetua a gestão e exploração do equipamento desportivo pelo Município, dispor desse espaço e desses horários para ocupação por terceiros.
- G. Considerando que a utilização pretendida pela organização do torneio coincide com a cedência do Campo ao Clube Desportivo de Portugal, concretamente nos referidos sábados e domingos, no período das 17h00 às 19h00, foram estabelecidos contactos, quer pela organização do Torneio quer pela **Ágora**, com o Clube Desportivo de Portugal.
- H. O Clube Desportivo de Portugal veio o declarar que, face aos horários solicitados pela organização do torneio, não veriam qualquer inconveniente na utilização do campo para o torneio.
- I. Nestes termos, e nos do contrato estabelecido entre o Município do Porto e o Clube Desportivo de Portugal, é possível e legítima a cedência do Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade à organização do Torneio Patricius.
- J. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Segundo Outorgante**, do evento "*Torneio Abertura Patricius - 2022*" que terá lugar entre os dias 30 de outubro e 17 de dezembro de 2022, no Campo de Futebol do Parque da Cidade, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

- a) Organizar o Evento "*Torneio Abertura Patricius - 2022*" na modalidade de futebol de 7, nos seus vários escalões nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** ao **Segundo Outorgante**.
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos



onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis;
- i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.
- j) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
- k) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
- l) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do “Campo de Futebol do Parque da Cidade”.
- m) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
- n) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
- o) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;

- p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
- q) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. O **Segundo Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso do Campo de Futebol do Parque da Cidade, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o **Segundo Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.
6. Ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo ao **Segundo Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.
7. Ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Ágora

1. No âmbito da execução do presente Contrato, tendo presente que o custo do valor hora pela utilização do Campo de Futebol do Parque da Cidade é de € 50,00 (cinquenta euros), constituem responsabilidades da Ágora apoiar a realização do Evento, através da cedência do Campo de Futebol do Parque da Cidade, nos seguintes termos:
- a) Ceder à organização do Torneio Patricius a utilização do “Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade”, para a realização do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do

presente contrato, entre os dias 30 de outubro até 17 de dezembro de 2022, em dias, espaços e horários a definir pela Ágora.

b) Atribuir, a título de apoio, uma redução de 20% do custo do preço hora tabelado por cada hora de utilização, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a realização do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato.

2. A cedência do Campo de Futebol de 11 do Parque da Cidade está condicionada a qualquer alteração introduzida pela Associação de Futebol do Porto relativamente às competições do Clube Desportivo de Portugal, que implique a necessidade de utilização do campo por esse clube no horário das 17H:00 às 19H:00 aos Sábados e Domingos.

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

Cláusula 6.ª

Condições do Espaço cedido

1. O **Segundo Outorgante** compromete-se a manter o Campo de Futebol do Parque da Cidade em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. O **Segundo Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

Cláusula 7.ª

Mudança de destino

O **Segundo Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

Cláusula 8.ª

Obras

Quaisquer obras que o **Segundo Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

Cláusula 9.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 10.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 11.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 12.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou **Município do Porto**.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 13.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 14.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 15.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 16.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.



4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 17.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 27 de outubro de 2022.
2. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 28 de outubro de 2022

A Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

O Segundo Outorgante,

(José António Chalupa Sampaio)



Modelo de Candidatura

17

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

PATRICIUS ABERTURA 2022

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: TORNEIO PATRICIUS
2. NIF/NIPC: [REDACTED]
3. Morada: [REDACTED]
4. Identificação dos representantes legais: JOSÉ ANTÓNIO CHALUPA SAMPAIO E PAULO MAGALHÃES BASTO

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

TORNEIO DE FUTEBOL DE SETE JOGADO POR AMADORES. TRATAM SE DE JOGOS DE 60M DIVIDIDOS POR 2 PARTES DE 30M. TORNEIO REALIZADO ININTERRUPTAMENTE DESDE 1984 TENDO A SUA ÚNICA PARAGEM O ANO DE 2020 PELOS MOTIVOS QUE TODOS CONHECEM.



Modelo de Candidatura

13

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

É UM TORNEIO AMADOR DE FINS DE SEMANA E QUE CONTRIBUI PARA A MELHORIA DO ESTADO DE ESPÍRITO E FÍSICO DOS SEUS INTERVENIENTES. É FEITO ININTERRUPTAMENTE DESDE 1984.

- e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

É UMA ACTIVIDADE FÍSICA E POR ISSO MESMO, CONTRÍBUI PARA O BEM ESTAR GERAL DOS SEUS INTERVENIENTES DIRETOS E INDIRETOS.

- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Cedência de campo nas condições acordar, DE ACORDO COM AS DOS ÚTIMOS TORNEIOS.
Possibilidade de guardar o material de apoio ao Torneio junto do campo de jogos.



Modelo de Candidatura

13

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

CADA PARTICIPANTE SUPORTA UMA DETERMINADA VERBA DE ACORDO COM O CUSTO GERAL DO TORNEIO.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

NÃO TEM OUTRAS ENTIDADES ASSOCIADAS.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

NÃO TEM COMPLEMENTARIEDADE COM OUTROS PROGRAMAS QUE NÃO OS TORNEIOS REALIZADOS PELOS PATRICIUS TAMBÉM JÁ APOIADOS.

13



Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

30 Outubro: 17h às 22h
1 Novembro: 17h às 22h
5 Novembro: 17h às 22h
13 Novembro: 17h às 21h
19 Novembro: 18h às 21h
20 Novembro: 18h às 21h
27 Novembro: 17h às 22h
4 Dezembro: 17h às 22h
8 Dezembro: 9h às 14h
10 Dezembro: 17h às 21h
17 Dezembro: 17h às 21h

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

NÃO APLICÁVEL.



Modelo de Candidatura

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

OS JÁ MENCIONADOS, QUE CONTRIBUEM DIRETAMENTE PARA O BEM ESTAR GERAL DOS PARTICIPANTES E INDIRETAMENTE DAS SUAS FAMILIAS E AMIGOS.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 19 de Outubro 2022


Assinatura do proponente ou representante legal



Wissenschaftliche Fakultät
Fakultät für Informatik

Die Fakultät für Informatik hat die folgenden Professuren eingerichtet:

1. Prof. Dr. habil. ...

- 1. Prof. Dr. habil. ...
- 2. Prof. Dr. ...
- 3. Prof. Dr. ...
- 4. Prof. Dr. ...
- 5. Prof. Dr. ...

Prof. Dr. ...

Prof. Dr. ...